



Câmara Municipal de Loulé

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/83

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/83, em nome de **QUINTA DO LAGO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, requerido por **BUSSLETON LIMITED LIABILITY COMPANY**, com sede em 12260 Willow Road, Bldg #2, Camden, DE 19934, concelho de Kent, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 980 016 193, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 1/83 emitido em onze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três, averbamentos emitidos em cinco de Maio de mil novecentos e oitenta e três e em cinco de Novembro de mil novecentos e oitenta e quatro e aditamentos emitidos em quinze de Fevereiro de dois mil e seis e em quinze de Junho de dois mil e dez, relativo ao Loteamento das zonas denominadas “Monte Golfe” e “Golfe Poente”, (Junção dos Lotes n.º 48 e n.º 49 do Loteamento Golfe Poente)**, que incide sobre os prédios sitos no Loteamento Golfe Poente, Quinta do Lago, da freguesia de Almancil, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dois mil quinhentos e vinte e sete, barra, mil novecentos e oitenta e oito, zero três, quinze, omissos na matriz e número dois mil quinhentos e vinte e oito, barra, mil novecentos e oitenta e oito, zero três, quinze, omissos na matriz, da respectiva freguesia.

A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de vinte e oito de Abril de dois mil e dez, respeita o disposto no Plano Director Municipal e no Plano de Urbanização da Quinta do Lago – UOP 5 e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese e de Cedências que constitui o anexo I, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, não existe alteração no volume total de construção, o número total de lotes é reduzido em 1 unidade e o número total de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes n.º 48 e n.º 49 do Loteamento Golfe Poente,



Câmara Municipal de Loulé

conforme quadro seguinte:-----

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	Área Máx. de Implanta. (m ²)	Área Max. de Constru. (m ²)	Volume de Constru. (m ³)	N.º de Fogos	N.º de Pisos		Finalidade
						Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira	
48/49	5 705	1 141	1 141	3 708,25	1	2	1	Moradia Unifamiliar

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos lotes n.º 48 e n.º 49 do Loteamento Golfe Poente, num só, passando a ser designado por Lote n.º 48/49;-----

-----Para os restantes lotes mantém-se o referido no alvará de loteamento n.º 1/83 emitido em onze de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três, seus averbamentos e aditamentos.-----

-----Os condicionalismos de licenciamento para o lote n.º 48/49 do Loteamento Golfe Poente são os que constam neste aditamento ao alvará de loteamento e no regulamento do loteamento.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.-----

-----Loulé, 15 de Dezembro de 2010-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **SEBASTIÃO FRANCISCO SERUCA EMÍDIO**:-----



Câmara Municipal de Loulé

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 6 em 15/12/2010-----

Pagas as taxas pela Guia n.º 0406/26278/2010, em 07/12/2010-----

O Chefe de Divisão, **NUNO MANUEL CAETANO GUERREIRO**:-----